PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO

LEI Nº 1.025, de 28 DE SETEMBRO DE 1987

Dispõe sobre a implantação de loteamento em área situada na antiga Fazenda Brejo dos Angicos, na sede do Município, e dá outras providências.

O Povo do Município de São Francisco, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a implantar loteamento em uma área urbana de propriedade do município, situada em sua sede, na antiga Fazenda Brejo dos Angicos, adquirida através de escritura pública de reversão outorgada pelo Estado de Minas Gerais, devidamente autorizado pela Lei nº 8.984, de 22.10.85, lavrada no Cartório do 7º Ofício de Notas da Capital e registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, no livro nº 2-JRG, às fls. 106, sob o nº 01, referente à matrícula 5.626, abrangendo a área de até 700.000,00 m2 (setecentos mil metros quadrados), com não menos de 1.000 (hum mil) lotes e com reserva de locais para duas praças, duas escolas públicas, um hospital, ruas e avenidas.

Art. 2º - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a alienar 600 (seiscentos) desses lotes, referidos no artigo anterior, e duas quadras, tudo no total de até 290.028,00 m2(duzentos e noventa mil e vinte e oito metros quadrados), através de leilão público, na forma da legislação pertinente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Franciso(MG), 28 de setembro de 1987

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal